



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 196/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículos de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis – veículos automotores, de propriedade do Município:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Kombi Ano 1998 Placa AHV 1751
02	01	UN	Kombi Ano 1998 Placa AHU 0575
03	01	UN	Kombi Ano 1998 Placa AHS 2717
04	01	UN	Kombi Ano 1994 Placa AEL 7848
05	01	UN	Kombi Ano 1993 Placa AEF 3449
06	01	UN	Saveiro Ano 1997 Placa AHF 5387
07	01	UN	Gol Ano 1997 Placa AGZ 4338
08	01	UN	Pá-carregadeira CASE W-20 Ano 1978
09	01	UN	Trator de Esteira Caterpillar D4E ano 1979 Série N76W009002

Artigo 2º - A alienação dar-se-á na forma de leilão público que seguirá o disposto na Lei Federal de Licitações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2001.

ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal